

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Núcleo do Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 25º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone:

São Paulo, 18 de março de 2024.

Ofício nº 14/2024/FUNDATEC

ASSUNTO: Informações relativas ao Processo Eletrônico TC017402/2019, que trata de auditoria transversal na área de vigilância, em contratos públicos mantidos por órgão de administração direta e indireta do Município de São Paulo.

Prezado Senhor Conselheiro,

Por meio do Ofício SSG 12659/2024, relativo ao Processo Eletrônico TC017402/2019, que trata de auditoria transversal na área de vigilância, em contratos públicos mantidos por órgão de administração direta e indireta do Município de São Paulo, decorrente do Boletim da Oito nº 2, esta Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura foi instada a se manifestar acerca do relatório decorrente da Ordem de Serviço nº 2019/05910, com abrangência no período de 2010 a 2019, para avaliação da regularidade das contratações públicas referidas.

A amostra selecionada pela auditoria para testes, descrita no Quadro 2 do capítulo de Metodologia do mencionado Relatório de Auditoria Transversal, abrange, na última posição, o Contrato nº 30/FPETC/2019 (Anexo I deste Ofício), celebrado entre esta Fundação Paulistana e a empresa MRS Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.210.884/0001-37, em 8 de novembro de 2019.

O Contrato nº 30/FPETC/2019 foi celebrado nos autos do processo SEI 8110.2017/0000134-5, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 28/FPETC/2019 (Anexo II), processado por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo - BEC/SP. A sessão pública foi agendada para 21 de outubro de 2019, com a participação de apenas duas licitantes: CENTURION Segurança e Vigilância Ltda. e MRS Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, com propostas iniciais, respectivamente, de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) e R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Ambas as propostas foram, então, admitidas, procedendo-se à pregoeira à negociação com as licitantes.

Convocada a empresa CENTURION a negociar o preço, informou-se que o valor de referência da licitação era de aproximadamente 12% do valor ofertado, declinou qualquer redução do preço ofertado. Convocada, então, a empresa MRS,

reduziu a proposta para o total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Os eventos estão registrados na ata da sessão pública (Anexo III).

Homologada a licitação e adjudicado o objeto da licitação em 25 de outubro de 2019, foi celebrado o Contrato nº 30/FPETC/2019, conforme acima informado, cujo objeto, conforme cláusula primeira, é a prestação de serviços de manutenção e monitoramento eletrônico de vigilância, inclusive instalação de monitoramento eletrônico externo para adesão ao projeto City Câmeras da Cidade de São Paulo, para dois equipamentos públicos mantidos pela entidade pública e situados no bairro Cidade Tiradentes, zona leste do Município: a Escola Municipal de Ensino Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, instalada na Avenida dos Metalúrgicos, 1.945, e o Centro de Formação Cidade Tiradentes, situado na Rua Inácio Monteiro, 6.900.

O prazo ajustado, de acordo com a cláusula terceira, subcláusula 3.1, era de doze meses, de 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020, prorrogável por igual período até o limite de 60 meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o que de fato ocorreu, conforme Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04 (Anexos IV, V, VI e VII), que mantêm o pacto vigente até 21 de novembro de 2024. O preço inicial do contrato era de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Quando da formalização do Termo Aditivo nº 3, houve uma negociação entre as partes contratantes para a redução do valor global que, com os reajustes, então somava R\$ 237.190,80 (duzentos e trinta e sete mil cento e noventa reais e oitenta centavos) para R\$ 85.306,68 (oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos). O valor mensal do contrato foi reduzido, então, de R\$ 19.765,90 (dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 7.108,89 (sete mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos). Isso porque, ao se efetivar a pesquisa de mercado, a fim de verificar se o preço do contrato e as condições pactuadas se mantinham as mais vantajosas para a Administração Pública, procedeu-se conforme previsto no art. 60 da Lei Municipal nº 17.273/2020 – superveniente à referida contratação –, utilizando os critérios de orçamentação previstos, dentre os quais o do Caderno de Estudos Técnicos Especializados em Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo – CADTERC (Anexo VII). No entanto, devido à defasagem inflacionária do CADTERC, aplicou-se um índice de correção, além de terem sido realizados ajustes com base em uma metodologia de redução de custos previamente utilizada em contratos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Nota Técnica nº 010/2019/CGM - AUDI (Anexo VII).

Assim, após negociação com a empresa contratada, o valor total do contrato foi reduzido significativamente, buscando economia e vantagem para o erário, resultando no valor global de R\$ 85.306,68 (oitenta e cinco mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos). O processo incluiu cálculos de reajuste conforme os índices de inflação e negociações com a empresa contratada. Esse foi o valor de referência utilizado para fins do último reajuste contratual, quando da prorrogação efetuada por meio do Termo Aditivo nº 4, em 21 de novembro de 2023, que resultou no valor global de R\$ 88.164,45 (oitenta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), atualmente vigente.

Esses esclarecimentos estão sendo prestados com o intuito de contribuir de maneira construtiva para o processo de auditoria em curso, ressaltando que, conforme observações derivadas do relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades específicas vinculadas ao processo SEI 8110.2017/0000134-5, bem como ao Contrato nº 30/FPETC/2019.

Ainda, vale considerar que, no caso específico dos equipamentos públicos mantidos por essa Fundação, a escola Makiguti e o CFFCT, tem-se dificuldades operacionais e logísticas para a prestação de serviços na Cidade Tiradentes, localizada na periferia de São Paulo, os quais são notavelmente amplificadas pela distância geográfica das regiões centrais da capital. Este fator configura um desafio significativo para as empresas do segmento, influenciando diretamente na logística necessária para a execução de serviços, especialmente porque demandam deslocamentos frequentes e mobilização de recursos humanos e materiais in loco. Ademais, essa distância, por vezes, contribui para um aumento nos custos operacionais, o que pode desencorajar o interesse de empresas em participar de licitações promovidas pela Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, especialmente aquelas que avaliam os custos logísticos como um componente crítico para a viabilidade de seus serviços.

Essa realidade, ocasionalmente, gera um desinteresse por parte de potenciais licitantes, impactando a competição nos processos licitatórios realizados pela Fundação. Esse cenário não apenas desafia a obtenção de propostas mais vantajosas para essa entidade pública, mas também reflete a necessidade de considerar estratégias alternativas que possam atrair um maior número de participantes para as licitações, garantindo assim a eficiência e economicidade nas contratações.

Nesse contexto, a auditoria em curso, além de seu papel fiscalizatório, emerge como um recurso importante para o aprendizado institucional, possibilitando a identificação de oportunidades de aprimoramento nos processos e controles internos relacionados às licitações públicas. A análise detalhada e, por certo, as futuras recomendações provenientes deste processo de auditoria possuem também o papel pedagógico de instruir a Fundação a revisar e refinar suas práticas, assegurando não apenas a conformidade com os princípios da administração pública, mas também a promoção de ajustes

operacionais que possam mitigar as dificuldades inerentes às peculiaridades geográficas de áreas como a Cidade Tiradentes.

Esperamos ter contribuído satisfatoriamente com as informações prestadas neste documento, colocando-nos inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ao

Ilmo: Sr. Roberto Braguim

Conselheiro Vice-Presidente

Vice-Presidência

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

São Paulo - SP.



Alexandre Pereira da Silva

Diretor(a) Geral

Em 18/03/2024, às 15:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **100104379** e o código CRC **2DE80E53**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 8110.2024/0000030-9

SEI nº 100104379